



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 129 • Número 191 • São Paulo, terça-feira, 8 de outubro de 2019

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 64.517,
DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 28 de outubro de 2019, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do "Dia do Funcionário Público",

Decreta:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais pertencentes à Administração Direta e autarquias no dia 28 de outubro de 2019 – segunda-feira.

Artigo 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 2019

JOÃO DORIA

Gustavo Diniz Junqueira

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Patrícia Ellen da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Rossieli Soares da Silva

Secretário da Educação

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Flavio Augusto Ayres Amary

Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Paulo Dimas Debellis Mascaretti

Secretário da Justiça e Cidadania

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Celia Kochen Parnes

Secretária de Desenvolvimento Social

Marco Antonio Scarasati Vinholi

Secretário de Desenvolvimento Regional

José Henrique Germann Ferreira

Secretário da Saúde

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Nivaldo Cesar Restivo

Secretário da Administração Penitenciária

Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Aildo Rodrigues Ferreira

Secretário de Esportes

Vinicius Rene Lummertz Silva

Secretário de Turismo

Celia Camargo Leão Edelmuth

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Julio Serson

Secretário de Relações Internacionais

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de outubro de

2019.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 7-10-2019

Designando, com fundamento no art. 27 dos Estatutos da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" – FUNAP, aprovados pelo Dec. 10.235-77, o adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Fiscal da aludida Fundação, para um mandato de 2 anos:

Titulares:

Paula Maria Gorette Pudles de Oliveira, RG 5.328.811-7, como representante da Secretaria da Administração Penitenciária e Presidente do aludido conselho, em recondução; Volnir Pontes Junior, RG 16.579.075-1, como representante da Secretaria da Fazenda e Planejamento, em recondução;

Ana Paula Inácio da Silva, RG 27.032.154-8, como representante da Secretaria de Desenvolvimento Regional;

Suplentes:

Cacilda Correia dos Santos, RG 14.730.100-2, como representante da Secretaria da Administração Penitenciária, em recondução;

Alexandra Fumie Wada, RG 23.296.513-4, como representante da Secretaria da Fazenda e Planejamento;

Diego Fernando Silva, RG 45.580.994-X, como representante da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos

Extrato do Termo de Contrato

Processo SPDOC 1829373/2019

Número do Projeto 604207

Parecer Jurídico: C/SG 224/2019 de 17-09-2019

Inexigibilidade de Licitação

Contratante: SECRETARIA DE GOVERNO

Contratada: INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFC

Objeto: Contrato de prestação de serviços de consultoria financeira do IFC para apoio ao projeto de estruturação das linhas 8 e 9 da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM).

Valor total: R\$ 17.989.190,56

Valor da Parcela Fixa: R\$ 5.196.022,09

Programa de Trabalho:04121511556370000

Natureza da Despesa: 33903505

Número do Empenho: 2019NE00316 / 2019NE00317

Vigência: O presente contrato entra em vigor na data de assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57, §1º, da Lei 8.666/1993.

Assinatura: 19-09-2019

(ESTA PUBLICAÇÃO TORNA SEM EFEITO O EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO, PUBLICADO NO D.O. DE 05-10-2019 – SEÇÃO I – CAPA)

CORREGEDORIA GERAL DA
ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

Comunicado

Procedimento CGA 45-2019 - SPDOC SG 518016-2019

- Interessados: Corregedoria Geral da Administração CGA – Departamento de Estradas e Rodagem – DER-Secretaria de Transportes de Logística e Transportes - Assunto: Procedimento 45-2019 – em face das empresas L.A. Falcão Centro de Controle de Qualidade Ltda. e EPT Engenharia de Pesquisas Tecnológicas S/A. integrantes do Consórcio EPT-Falcão Bauer e Empresas ENGESPPO Engenharia Ltda. e PLANSEV Engenharia Ltda. integrantes do Consórcio EP.

Novamente com a comissão constituída, após as juntadas de defesas apresentadas pelas partes, realizada pelo Centro Administrativo da Corregedoria Geral da Administração.

No despacho de folhas 132-133, foi reconhecida e acatada pela Presidência a questão preliminar aventado nulidade de competência na expedição da Portaria às folhas 02-03, que instaurou o presente expediente contraditório.

Neste sentido, analisar de forma aprofundada as demais alegações defensivas torna-se, neste momento, trabalho desnecessário, eis que a continuidade das apurações dependerá, necessariamente, da expedição de nova exordial, agora por parte do DER – Departamento de Estradas e Rodagem.

As medidas de saneamento já foram prontamente adotadas pela comissão processante, consoante ofício de folhas 148-149, solicitando ao DER – Departamento de Estradas e Rodagem, a expedição de nova Portaria, com designação da comissão indicada e descrição pomenorizada dos fatos que compoem a acusação, documento este que delimitará o reinício dos trabalhos em sede de Processo de Responsabilização pela Lei 12.846-2013.

Com base nas questões aventadas logo acima, visando adequar o andamento do expediente, opina a Comissão para que sejam imediatamente científicas as empresas ora acusadas da deliberação de anulação do PAR 45/2019, devendo os atos processuais e demais andamentos do Processo Administrativo de Responsabilização permanecer sobrestados até a chegada da resposta ao Ofício de folhas 148-149, ocasião em que os trabalhos serão adequadamente reiniciados, com novas citações para apresentações de defesa e os demais atos contraditórios inerentes ao PAR.

Regularizados os autos, notifique-se as empresas para ciência.

São Paulo, 7-10-2019.

Advogado: Emanuel Maurício dos Santos - OAB/ - SP

228.023;

Advogado: Marcelo de Paula Bechara - OAB/SP – 125132;

Advogado: Wilson Belarmino Timoteo – OAB/SP - 169.254;

Advogado: Roberto Nucci Ricetto - OAB/SP - 409.092;

Advogado: Bruna Marcelle Cancio Bomfim - OAB/SP -

430.146;

Advogado: Thais Gonçalves Folha - OAB/SP - 420.008;

Advogado: Belisário dos Santos Jr. - OAB/SP - 24.726;

Advogado: Guilherme Amorim Campos da Silva - OAB/ - SP

130.183;

Advogado: Felipe C. de Oliveira Lima - OAB/SP - 280.437;

Advogado: João Paulo S. Ferreira - OAB/SP - 285.689;

Advogado: Roberto Nucci Ricetto - OAB/SP - 409.382;

Advogado: Rafael de Piro - OAB/RJ - 137.706;

Advogado: Rodrigo Pitanguy - OAB/RJ - 119.439;

Advogado: Mariana Montenegro - OAB/RJ - 202.264.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE
DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 7-10-2019

Protocolo 460.973/19 – G10 TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ 17.452.686/0001-54 – APROVO o novo padrão visual na frota do serviço de Fretamento da empresa, apresentando através de imagens autuadas às fls. 04/13 e 23 do presente. A requerente deverá portar, nos veículos, cópia da publicação desta autorização.

AGÊNCIA REGULADORA DE
SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Deliberação ARSESP Nº 908, de 7-10-2019

Estabelece a homologação de contratos de fornecimento de gás canalizado celebrados entre a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS e Usuários

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, na forma da Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007 e do Decreto Estadual nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007:

Considerando que, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 9º, da Portaria CSPE-1, de 10/03/99, e do inciso II, da Subcláusula vigésima primeira, da Cláusula segunda, do Contrato de Concessão CSPE 01/1999, celebrado, entre a CSPE e a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, esta fica obrigada a submeter para homologação da Agência todos os contratos de fornecimento, firmados a partir de 31/05/99, com volumes negociados superiores a 500.000 m³ (quinhentos mil metros cúbicos) por mês, bem como seus respectivos aditivos;

Delibera:

Art. 1º - Homologar os instrumentos de contratos de fornecimento de gás canalizado e aditivos contratuais entre a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS e seus usuários, conforme segue:

1. Contrato nº 159/2017, de 05 de janeiro de 2018, firmado com a Fibria Celulose S.A.;

2. Aditivo nº 071-2000/2018-A17, de 15 de março de 2019, firmado com Incopisos Indústria e Comércio de Pisos Ltda.;

3. Aditivo nº 148-2016/2018-A1, de 15 de abril de 2019, firmado com a Gerdau Summit Aços Fundidos e Forjados S.A.;

4. Aditivo nº 049-2009/2019-A6, de 15 de abril de 2019, firmado com a Lume Cerâmica Ltda.;

5. Aditivo nº 152-2013/2019-A5, de 18 de abril de 2019, firmado com a Rhodia Poliamida e Especialidades S.A.;

6. Aditivo nº 044-2011/2019-A3-Cogeração, de 18 de Abril de 2019, firmado com a Fibria Celulose S.A.;

7. Aditivo nº 164-2012/2019-A9, 29 de março de 2019, firmado com a Braskem S.A.;

8. Aditivo nº 119-2009/2018-A7, de 26 de abril de 2019, firmado com a Gerdau S.A.;

9. Aditivo nº 028-2006/2018-A9, de 17 de maio de 2019, firmado com a Cerâmica Buschinelli Ltda.;

10. Aditivo nº 010-2019-A1, de 21 de maio de 2019, firmado com a Viva Pisos e Revestimentos Ltda.;

11. Aditivo nº 046-2000/2019-A8, de 21 de maio de 2019, firmado com a Terrar Indústria e Comércio Ltda.;

12. Aditivo nº 007-2007/2019-A9, de 21 de maio de 2019, firmado com a Cerâmica Savane Ltda.;

13. Aditivo nº 044-2011/2019-A4-Cogeração, de 28 de maio de 2019, firmado com a Suzano S.A.;

14. Aditivo nº 159-2017/2019-A2, de 28 de maio de 2019, firmado com a Suzano S.A.;

Parágrafo Único - A homologação restringe-se aos aspectos regulatórios dos instrumentos citados neste artigo.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Diretor Presidente, de 07-10-2019

Homologação do Convite Eletrônico.

Nos termos do artigo 45, inciso X, alínea "a", item 4 da Deliberação ARSESP 53/2009 (Regimento Interno); com base nos preceitos da Lei Federal 8.666/1993 e do Decreto Estadual 61.363/2015; e nos documentos e informações acostados aos autos do Processo ARSESP.ADM-0229-2019:

1 - HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no âmbito do Sistema BEC (Bolsa Eletrônica de Contratações), por meio da Oferta de Compra 5127015105620190C00047, com vistas à aquisição de 345 (trezentos e quarenta e cinco) caixas de papel toalha para higiene pessoal, segundo as especificações do Termo de Referência TR-0067-2019 (fl. 04).

2 - Considerando o resultado constante da Ata de Sessão Pública do Convite Eletrônico 5127015105620190C00047 (fl. 36); e a inexistência de Recurso Administrativo contestando o certame (fl. 59), ADJUDICO o objeto desta licitação à BIGIPEL PÁPÉIS EIRELI, CNPJ 09.327.480/0001-74, no valor total de R\$ 14.455,50.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO

Despacho do Diretor Presidente, de 4-10-2019

Diante dos novos fatos apurados nos autos do Protocolo SPDOC 1809614/2018, com base no Relatório da Comissão Permanente de Apuração Preliminar da Sede de fls. 126/132, e fundamento no art. 10, XI, da Lei Complementar 1.195/2013, e nos termos do art. 62 e seguintes da Lei

estadual 10.177/1998, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor R.A.C.B, RG. 30.XXX.XXX SSP/SP, Oficial Administrativo, lotado na Gerência de Infraestrutura da Diretoria de Administração, estando sujeito às penas previstas nos arts. 256, II e 257, II e XIII, da Lei estadual 10.261/1968 combinado com os arts. 4º e 11, I, da Lei federal 8.429/1992.

Dê-se ciência à Auditoria Interna e, após, em consonância com o art. 302 da lei estadual acima mencionada, providencie-se cópias do processo, incluindo este relatório, que deverão ser encaminhadas à Prefeitura do Município de Itapevi, à autoridade policial e ao Ministério Público do Estado de São Paulo para conhecimento e medidas que julgarem cabíveis.

Em seguida, encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para as anotações na ficha funcional do servidor.

Por fim, com trânsito direto, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinários, da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no art. 42 da Lei Complementar 1.270/2015.

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Comunicado

Para fins de conhecimento e aplicação pelos Diretores de Ciretrans, Unidades e Seções de Trânsito, comunicamos a inclusão na Tabela de Financeiras deste departamento a empresa:

- OMNI BANCO S.A. - CNPJ 60.850.229/0001-47, alteração da razão social do na Tabela de Financeiras deste departamento, cujo código específico de acesso para transacionar no Sistema Nacional de Gravames é 3824 (Protocolo 2490638/2019). (Comunicado 23/2019)

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Portaria DH-1227, de 20-8-2019

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran-SP 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos Psicólogos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC Detran 732.013/2019, resolve:

Artigo 1º Autorizar a renovação do credenciamento do (a) psicólogo (a) MARIA BETHÂNIA SOUSA PEREIRA, inscrito (a) no CRP/SP sob 53.436, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Amadeu Gamberini, 134, Bairro São Miguel Paulista, São Paulo/SP, nos termos da Portaria 362/06, publicada em 24-02-2006.

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração.

Artigo 3º A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2021, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas da Portaria Detran-SP 70/17.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 Ufesp, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei 9.904, de 30-12-1997.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-1229, de 20-8-2019

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran-SP 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos Psicólogos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC Detran 571.485/2019, resolve:

Artigo 1º Autorizar a renovação do credenciamento do (a) psicólogo (a) RENATA APARECIDA BRUNO, inscrito (a) no CRP/SP sob 24.045, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Scipião, 122, Bairro Lapa, São Paulo/SP, nos termos da Portaria 877/14, publicada em 30-04-2014.

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração.

Artigo 3º A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2021, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas da Portaria Detran-SP 70/17.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 Ufesp, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei 9.904, de 30-12-1997.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.